



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2019

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019

O SIEEESP, A FEEESP, OS SINEPES ARAÇATUBA, OSASCO, PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SANTOS E SOROCABA E A FETEEE - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO- REPRESENTANDO OS SINDICATOS DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR **SINTEEE ARARAQUARA (MUNICIPAL), SINTEECA CATANDUVA (AMERICANO BRASILENSE, ARIRANHA, BOA ESPERANÇA DO SUL, BORBOREMA, CANDIDO RODRIGUES, CATANDUVA, CATIGUÁ, DOBRADA, ELISIARIO, FERNANDO PRESTES, GAVIÃO PEIXOTO, GUARIBA, IBIRA, IBITINGA, ITAJOBÍ, ITAPOLIS, MARAPOAMA, MATÃO, MONTE ALTO, MONTE AZUL PAULISTA, MOTUCA, NOVA EUROPA, NOVAES, NOVO HORIZONTE, OLIMPIA, PALMARES PAULISTA, PINDORAMA, PITANGUEIRAS, RIBEIRÃO BONITO, SALES, SANTA ADELIA, SANTA ERNESTINA, TABAPUA, TABATINGA, TAQUARITINGA, URUPÊS, VISTA ALEGRE DO ALTO) SINTEEE RIO CLARO (BATATAIS, BROTAS, CHARQUEADA, CORDEIRÓPOLIS, IPEUNA, IRACEMÁPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SÃO JOSE DO RIO PARDO), SINTEEE- VOTUPORANGA, SINPRO GUARATINGUETÁ PROFESSOR (MUNICIPAL), SINPRO PINDAMONHANGABA PROFESSOR (MUNICIPAL) E SINTAE LORENA (MUNICIPAL) TODA A BASE INORGANIZADA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE SEGUE DESCRIMINADA: **Professores e Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvaro Carvalho, Alvinlândia, Américo de Campos, Analândia, Anhemi, Aparecida d'Oeste, Aramina, Arco-Íris, Aspásia, Atibaia, Avanhandava, Balbinos, Barbosa, Barrinha, Bento de Abreu, Bernardinho de Campos, Bilac, Borá, Braúna, Brejo Alegre, Brodósqui, Buritama, Buritizal, Cafelândia, Cajobi, Campos Novos Paulista, Canitar, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Corumbataí, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Dirce Reis, Divinolândia, Dolcinópolis, Dumont, Echaporã, Embaúba, Fernão, Floreal, Gabriel Monteiro, Gália, Gastão Vidigal, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaiambé, Guairá, Guará, Guaraçai, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guataparã, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirarema, Igarapava, Indaiaporã, Ipuã, Irapuã, Itaju, Itapura, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itupeva, Jaborandi, Jales, Jeriquara, Júlio de Mesquita, Lavínia, Lourdes, Louveira, Lucianópolis, Luis Antonio, Luiziana, Lupércio, Lutécia, Macaubal, Macedônia, Magda, Mariópolis, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Monções, Morro Agudo, Muritinga do Sul, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nuporanga, Ocaçu, Oriente, Orindiuva, Oscar Bressane, Ouroeste, Palestina, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Penápolis, Piacatu, Pirangi, Planalto, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Pradópolis, Promissão, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Rifaina, Rincão, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sales de Oliveira, Saltinho, Salto Grande, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa**

Cruz do Rio Pardo, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa do Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio do Araçangua, Santo Antonio do Jardim, Santópolis do Aguapeí, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Severínia, Sud Mennucci, Suzanópolis, Taíacu, Taiuva, Taquaral, Taquarituba, Terra Roxa, Torrinha, Trabiju, Três Fronteira, Turiuba, Turmalina, Ubirajara, Uru, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Vitória Brasil, e Zacarias e **Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE): Andradina, Auriflora, Cabreúva, Conchal, Cosmópolis, Cajamar, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Ferraz de Vasconcelos, General Salgado, Holambra, Hortolândia, Ilha Solteira, Itatiba, Itapira, Nhandeara, Pereira Barreto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Fé do Sul, São Lourenço da Serra, Urânia e **Professores** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Adolfo, Aparecida do Norte, Arapeí, Areias, Bálsamo, Bananal, Bertiooga, Caçapava, Cachoeira Paulista, Canas, Caraguatatuba, Cedral, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Eldorado, Guapiaçu, Icem, Iguape, Ilha Bela, Ipiúva, Jaci, Jacupiranga, Jambuí, José Bonifácio, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Mendonça, Miracatu, Mirassol, Mirassolândia, Mongaguá, Monte Aprazível, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Paraibuna, Pariqueira Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Piacatu, Piquete, Poloni, Pontal, Potim, Potirendaba, Praia Grande, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, São João da Boa Vista (Ensino Superior), São José do Barreiro, São Sebastião, Sarapuá, Sete Barras, Silveiras, Tanabi, Ubatuba, Uchoa, União Paulista **INFORMAM QUE FORAM APROVADAS PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS OS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2018 E DIVULGAM OS PERCENTUAIS DE REAJUSTE SALARIAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.**

- 1. REAJUSTE SALARIAL EM 2019:** A partir de 1º de março de 2019 os salários dos PROFESSORES E AUXILIARES deverão ser reajustados em **3,90%** (três vírgula noventa por cento), sobre os salários devidos em 1º de março de 2018.
- 2. DIFERENÇAS SALARIAIS:** As diferenças salariais resultantes da não aplicação do referido reajuste no mês de 2019 poderão ser pagas até o 5º dia útil de maio, juntamente com o salário de abril de 2019.
- 3. PLR ou ABONO ESPECIAL EM 2019:** As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES E AUXILIARES, até o dia 15 de outubro de 2019, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados* ou *Abono Especial* a parcela correspondente a **15% (quinze por cento)** da remuneração salarial bruta no mês do pagamento.
- 4. ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL:** A partir de 1º de março de 2019, os salários dos PROFESSORES e AUXILIARES dessas ESCOLAS deverão ser reajustados em **5,15% (cinco vírgula quinze por cento)** sobre os salários devidos em 1º de março de 2018.
- 5. CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO** entregue aos PROFESSORES e aos AUXILIARES em substituição à cesta básica, deverá ser reajustado a partir de 1º/03/2019 em **3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento)** correspondente ao índice do INPC/IBGE do período março/2018 a fevereiro/2019, não podendo ser inferior a **R\$ 94,18**, de acordo com o que dispõe a cláusula "Cesta

Básica” da CCT dos PROFESSORES e da CCT dos AUXILIARES. As diferenças em relação a este valor deverão ser creditadas no mês de abril/19.

6. PISO SALARIAL DOS PROFESSORES: para o período compreendido entre 1º/03/2019 a 28/02/2020:

a) R\$ 1.267,74 neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que lecionam em ESCOLAS que só tenham cursos de educação infantil;

b) R\$ 1.416,69, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais ESCOLAS;

c) R\$ 16,80 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;

d) R\$ 18,65 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino médio;

e) R\$ 17,73 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;

f) R\$ 26,02 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares.

AOS VALORES ACIMA DEFINIDOS DEVERÁ SER ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% DE HORA-ATIVIDADE.

EM 1º DE MARÇO DE 2020 OS VALORES ACIMA SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE FIXADO NA CCT.

7. PISO SALARIAL DOS AUXILIARES: R\$1.250,00 para o período compreendido entre 1º/03/2019 a 29/02/2020.

EM 1º DE MARÇO DE 2020 O VALOR ACIMA SERÁ REAJUSTADO PELO ÍNDICE FIXADO NA CCT.

8. REAJUSTE SALARIAL EM 2020: A partir de 1º de março de 2020 os salários dos PROFESSORES E AUXILIARES deverão ser reajustados pelo índice correspondente à média da cesta de índices (ICV-DIEESE, INPC-IBGE e IPC-FIPE) apurada entre 1º março de 2019 e 29 de fevereiro de 2020, acrescida de mais 1,5% (um vírgula cinquenta por cento), sobre os salários devidos em 1º de março de 2019.

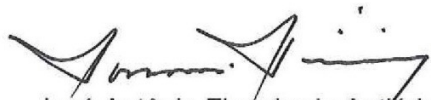
9. PLR ou ABONO ESPECIAL EM 2020: As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES E AUXILIARES, até o dia 15 de outubro de 2020, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados* ou *Abono Especial* a parcela correspondente a **18% (dezoito por cento)** da remuneração salarial bruta do mês do pagamento.

10. ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL EM 2020: A partir de 1º de março de 2020, os salários dos PROFESSORES e AUXILIARES dessas ESCOLAS deverão ser reajustados na forma do item 8 acima (média + 1,5%), além de mais 1,5% (um vírgula cinquenta por cento) sobre os salários devidos em 1º de março de 2019.

11. RECESSO ESCOLAR: O recesso escolar anual obrigatório terá duração de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em relação ao recesso entre dez/2020 e jan/2021 poderá ser concedido por 25 dias corridos, após o último dia letivo em dezembro de 2020, acrescido de mais 05 (cinco) dias corridos entre 12 de outubro a 16 de outubro de 2020 OU entre 15 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2021.

12. DESCONTOS EM FOLHA: As mensalidades associativas e as contribuições devidas aos sindicatos representantes dos trabalhadores continuarão a ser descontadas em folha, na forma fixada na convenção coletiva (prevalência do negociado sobre o legislado).

São Paulo, 28 de março de 2019.



José Antônio Figueiredo Antônio

Diretor Tesoureiro do SIEEESP

Presidente da FEEESP

Pres. Da Comissão de Tratativas Salariais



Mara Lúcia Bito Legatzki

Presidenta da FETEESP